

LEI Nº 489 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Institui o dia Municipal dos Agentes Comunitário de Saúde e de combate as Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate as Endemias, que será comemorado anualmente no dia 04 de outubro, data em que entrou em vigor a lei federal 13.059/2014 que cria o dia nacional dos Agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º – O dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate as Endemias, integrará o Calendário oficial do Município de Araçoiaba e a administração Municipal desenvolverá ações educativas de valorização e conscientização sobre a importância da categoria funcional, com envolvimento da comunidade, informando sobre o trabalho dos agentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Araçoiaba/PE, 05 de outubro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
Prefeito

